



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.064/2017

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Andrelândia para o Exercício Financeiro de 2018”.

A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprovou, e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Andrelândia estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 31.646.562,00 (trinta e um milhões seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais) para o Exercício Financeiro de 2018, sendo R\$ 21.107.096,80 (vinte e um milhões cento e sete mil noventa e seis reais e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 10.539.465,20 (dez milhões quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Andrelândia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.732.713,00
1.2. Contribuições	611.000,00
1.3. Receita Patrimonial	328.180,00
1.7. Transferências Correntes	28.744.059,00
1.9. Outras Receitas Correntes	321.840,00
Soma	31.737.792,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	3.678.755,00
Soma	3.678.755,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-3.769.985,00
Total da Receita Estimada	31.646.562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

Art. 3º - A Despesa do Município de Andrelândia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Andrelândia	
01.01. Câmara Municipal	1.007.761,00
Soma	1.007.761,00
2. Prefeitura Municipal de Andrelândia	
02.01. Gabinete do Prefeito	434.162,00
02.02. Secretaria de Finanças	1.803.770,84
02.03. Secretaria de Administração e Obras	6.443.533,00
02.04. Secretaria de Saúde	263.209,00
02.05. Fundo Municipal de Saúde	8.728.455,20
02.05.01 Atenção Básica	3.248.083,00
02.05.02 Media e Alta Complexidade	4.511.383,20
02.05.03 Vigilância em Saúde	274.989,00
02.05.04 Assistência Farmacêutica	288.000,00
02.05.05 Investimentos	406.000,00
02.06. Secretaria de Educação	9.271.410,96
02.06.00 Secretaria de Educação	484.062,00
02.06.01 Fundo Municipal de Educação	8.787.348,96
02.07. Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	1.360.079,00
02.08. Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Indústria e Comércio	1.295.120,00
02.08.00 Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Indústria e Comércio	460.399,00
02.08.01 Fundo Municipal de Cultura	834.721,00
02.09. Secretaria de Assistência Social	288.846,00
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social	748.754,00
02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social	737.354,00
02.10.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	11.400,00
Soma	31.645.101,00
99. Reserva de Contingência	1.461,00
Total da Despesa Fixada	31.646.562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.007.761,00
04 Administração	3.850.818,84
08 Assistência Social	1.037.600,00
09 Previdência Social	510.201,00
10 Saúde	8.991.664,20
12 Educação	9.271.410,96
13 Cultura	834.721,00
15 Urbanismo	1.835.916,00
16 Habitação	3.600,00
17 Saneamento	1.607.176,00
18 Gestão Ambiental	82.000,00
20 Agricultura	853.039,00
23 Comércio E Serviços	91.721,00
24 Comunicações	52.244,00
26 Transporte	1.120.892,00
27 Desporto E Lazer	368.678,00
28 Encargos Especiais	125.658,00
99 Reserva de Contingência	1.461,00
Total da Despesa Fixada	31.646.562,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	15.085.152,06
3.2. Juros e Encargos da Dívida	1.971,00
3.3. Outras Despesas Correntes	11.321.146,53
Soma	26.408.269,59
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	5.113.144,41
4.6. Amortização da Dívida	123.687,00
Soma	5.236.831,41
9. Reserva de Contingência	1.461,00
Total da Despesa Fixada	31.646.562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Andrelândia, 22 de dezembro de 2017.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia

MG